



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 2.611 DE 11 DE JULHO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras, ocupada pela Rua 177, com a superfície de 825,28 m² (oitocentos e vinte e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados), de forma regular, localizada à rua 177, bairro Teutônia, cidade de Teutônia, medindo e confrontando-se: ao norte, onde mede 16,00m, confronta com as terras de Gilson Luiz Puntel (Quadra 100 - Lote 43 - M-20281), seguindo no sentido anti-horário encontra ângulo de 90º e segue 51,58m em direção Sul, confrontando com as terras de Gilson Luiz Puntel (Quadra 100 - Lote 43 - M-20281); encontra ângulo de 90º e segue 16,00m em direção Leste, confrontando com a Rua 177; encontra ângulo de 90º e segue 51,58m em direção Norte, confrontando com as terras de Gilson Luiz Puntel (Quadra 100 - Lote 43 - M20281) e com a ÁREA B, até encontrar ângulo de 90º com o qual fecha o perímetro.

Parágrafo único. A área descrita no “*caput*” deste artigo está descrita na matrícula nº 20.281 do Registro de Imóveis de Teutônia – RS.

Art. 2º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras, ocupada pela Rua Friedholdo Heilmann, com a superfície de 1.749,90 m² (hum mil, setecentos e quarenta e nove reais vírgula noventa metros quadrados), de forma irregular, localizada à rua Friedholdo Heilmann, bairro Teutônia, cidade de Teutônia, medindo e confrontando-se: ao norte, onde mede 170,60m, confronta com as terras de Gilson Luiz Puntel (Quadra 100 - Lote 43 - M-20281), seguindo no sentido anti-horário encontra ângulo de 90º e segue 13,20m em direção Sul, confrontando com a área ÁREA A; encontra ângulo de 90º e segue 88,22m em direção Leste, confrontando com as terras de Gilson Luiz Puntel (Quadra 100 - Lote 43 - M20281); encontra ângulo de 90º e segue 6,10m em direção Norte, confrontando com a rua Friedholdo Heilmann; encontra ângulo de 270º e segue 82,45m em direção Leste, confrontando com a rua Friedholdo Heilmann; encontra ângulo de 90º e segue 7,10m em direção Norte, confrontando com a rua Friedholdo Heilmann, até encontrar ângulo de 90º com o qual fecha o perímetro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Parágrafo único. A área descrita no “*caput*” deste artigo está descrita na matrícula nº 20.281 do Registro de Imóveis de Teutônia – RS.

Art. 3º A desapropriação dos imóveis descritos no artigo 1º e 2º será utilizada para abertura das Ruas 177 e Freidholdo Heilmann a fim de melhorar a mobilidade na região.

Art. 4º É declarada de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de emissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 14 de agosto de 2019.

Jonatan Brønstrup
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____ / ____ / ____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450